



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 674/18

PROTOCOLO Nº 15.015.667-0

DATA: 18/01/18

PARECER CEE/CEIF Nº 174/18

APROVADO EM 14/08/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – EDUCAÇÃO
INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: APUCARANA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: TAÍS MARIA MENDES

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Observância à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR. Parecer favorável com determinação.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1043/18 – Sued/Seed, de 18/07/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Apucarana, de interesse do Colégio Nossa Senhora da Glória - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Apucarana, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental. (fls. 134 e 192)

Este Colégio localiza-se à Rua Antônio Ostrenski, nº 272, Centro, município de Apucarana. É mantido pela Associação da Imaculada Virgem Maria e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2663/18, de 07/06/18, pelo prazo de dez anos, de 12/09/18 a 12/09/28 (fls. 135 e 188)

O referido Curso foi autorizado a funcionar mediante o Decreto nº 1170/75, de 07/11/75 e a Resolução Secretarial nº 2877/08, de 30/06/08 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2884/81, de 02/12/81. Obteve a renovação do reconhecimento por meio da Resolução Secretarial nº 2869/14, de 17/06/14, com base no Parecer CEE/CEIF nº 19/14, de 11/03/14, pelo prazo de cinco anos, de 24/06/13 a 24/06/18. (fl. 142)



PROCESSO Nº 674/18

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 39/18, de 05/03/18, do NRE de Apucarana, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 07/03/18, pelo qual constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso. (fls. 169 à 179, 182 à 185)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer CEF/Seed nº 2145/18, de 29/06/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fls. 189 e 190)

A Vida Legal da instituição de ensino e a justificativa da Direção foram anexadas ao protocolado, às fls. 193 à 196.

II - MÉRITO

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação de reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado contendo as seguintes informações:

(...) **Melhorias:** pintura externa e das salas de aula, reforma das janelas das salas, reposição e troca de carteiras, aquisição de equipamentos para o laboratório de Química, Física e Biologia, cobertura da quadra externa, aquisição de bebedouros, reforma do pátio, do parquinho, da fachada e da parte administrativa.

(...) A **sala interativa (Laboratório de Informática)** está instalada num amplo espaço com 42 cadeiras, lousa digital e 20 tablets. É utilizada para o desenvolvimento de atividades diferenciadas pertinentes à Proposta Pedagógica do Colégio.



PROCESSO Nº 674/18

(...) **Biblioteca:** dispõe de mesas, cadeiras, estantes e prateleiras com acervo atualizado, condizente e suficiente para atendimento à demanda dos cursos, contendo literaturas, títulos destinados às respectivas disciplinas, revistas, jornais e coleções.

(...) **Laboratório de Biologia, Física, Química e Ciências:** é adequado às atividades desenvolvidas, possui iluminação, ventilação, materiais e equipamentos. Dispõe de bancadas, bancos, pia e armários para guarda e conservação dos materiais. O Colégio utiliza o material de apoio para o planejamento das aulas práticas no laboratório relacionando-as com os conteúdos estudados.

(...) O Colégio possui 01 pátio coberto, 01 pátio descoberto, 01 **quadra poliesportiva** descoberta, 01 ginásio de esportes e 01 parque infantil, para as aulas de Educação Física e recreação das crianças. Dispõe ainda de salão nobre, sala de música e capela.

(...) Quanto aos aspectos de **acessibilidade** a instituição possui rampas de acesso com corrimão, piso especial e banheiros adaptados.

(...) **Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros** nº 3.1.01.17.0000842447-31: com vigência até 07/12/18.

(...) **Licença Sanitária** nº 5706/2017, com vigência até 21/02/19.

(...) **Quadro de Avaliação Interna do Curso**, abaixo descrito. (fl. 175):

Ano	Série	Etapa	Matrículas					Desis		
			ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	AN
			2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	20
		Módulo								
		1º ano	78	76	69	68	69	00	00	00
		2º ano	72	87	73	71	75	00	00	00
		3º ano	76	71	92	75	73	00	00	00
		4º ano	81	75	73	96	73	00	00	00
		5º ano	71	84	75	68	89	00	00	00
		6º ano	53	71	84	74	65	00	00	00
		7º ano	66	58	77	79	70	00	00	00
		8º ano	74	65	58	71	73	00	00	00
		9º ano	65	76	59	52	71	00	00	00

A Chefia do NRE de Apucarana, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 07/03/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.



PROCESSO N° 674/18

A instituição de ensino protocolou com atraso o pedido de renovação do reconhecimento do curso, descumprindo o estabelecido no art. 48, da Deliberação n° 03/13 – CEE/PR. A direção apresentou justificativa conforme segue:

(...) Pelo presente, vimos justificar o encaminhamento tardio da solicitação de Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental, considerando que estávamos no aguardo do recebimento dos documentos devidamente atualizados pela mantenedora, bem como, da liberação da Licença Sanitária. (fl.196)

Na análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular, à fl. 168, é parte integrante do Volume II e possui as informações devidamente representadas. Consta também, corpo docente, à folha 174, com a habilitação específica para as disciplinas indicadas, em atendimento à Deliberação n° 03/13-CEE/PR.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do Curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Nossa Senhora da Glória - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Apucarana, mantido pela Associação da Imaculada Virgem Maria, pelo prazo de cinco anos, de 24/06/18 a 24/06/23, conforme a Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 674/18

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer

Taís Maria Mendes
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 14 de agosto de 2018.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Presidente da CEIF